



Rede nº 538/20

Data: 05/10/2020

Assunto: Comunicado 047 -Censo Escolar 2020 – Abertura do período para a realização das conferências e correções necessárias, diretamente no Sistema Educacenso.

Prezados Diretores,

De acordo com as determinações da Portaria Inep Nº 777, de 01/10/2020, as unidades escolares, as Secretarias Municipais de Educação, os Órgãos Regionais e a Secretaria Estadual de Educação dispõem **de 30 dias corridos** para a realização das conferências e correções necessárias, diretamente no Sistema Educacenso disponibilizado pelo INEP/MEC no site

<http://censobasico.inep.gov.br>

Portanto, o Sistema ficará disponível de 01/10 a 30/10/2020 para as verificações e correções finais.

Ressaltamos que neste momento os gestores escolares, além da conferência dos Relatórios, **devem** acessar o “Módulo de Confirmação de Matrícula” para verificar e corrigir as inconsistências encontradas nas informações dos alunos com mais de um vínculo de escolarização, fato que pode acarretar a exclusão das matrículas posteriormente pelo Inep (Portaria nº 235, de 04 de agosto de 2011).

As matrículas listadas nos Relatórios Gerenciais de Duplicidade de Vínculo de Escolarização devem ser **obrigatoriamente**, “confirmadas ou apenas desconsiderada”.

Lembramos ainda, que a data de referência do Censo Escolar 2020 é 11/03/2020 conforme Portaria nº 357, de 22 de maio de 2020, portanto, todas as informações são pertinentes a essa data.



Finalmente, lembramos que, é imprescindível que as escolas realizem o Fechamento do Censo para que o sistema gere o Recibo de Fechamento, já que “Serão considerados para publicação final somente os dados inseridos em estabelecimentos de ensino que tenham alcançado os requisitos solicitados pelo sistema Educacenso para o fechamento do Censo Escolar, nos termos do art. 6º, da Portaria nº 235/2011.

Atenciosamente,

Profª Rosana Guerriero Andrade

Dirigente Regional de Ensino

Diretoria de Ensino – Região Norte 2